

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

EDITAL DE SELEÇÃO nº 02/2025 Aluno Especial

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo para Aluno/a Especial no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Artes (PPGArtes) do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2025.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as especiais no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Artes PPGArtes, no segundo semestre acadêmico de 2025, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Artes (PPG Artes) do CECULT-UFRB tem como missão formar docentes, pesquisadores e profissionais comprometidos com a reflexão crítica e a atuação artística transformadora. Focado na interdisciplinaridade, o programa integra diversas linguagens artísticas e metodologias de pesquisa, promovendo o diálogo constante entre teoria e prática, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da arte contemporânea e para as transformações socioculturais.

Criado a partir de uma trajetória consolidada em projetos de ensino, pesquisa e extensão no CECULT, o PPG Artes foi formalmente proposto em 2017, com um grupo de docentes que atuam em diferentes campos das artes. Em 2022, a proposta do mestrado foi submetida à CAPES, obtendo parecer favorável em todos os critérios avaliados, incluindo as condições institucionais, a proposta pedagógica, o corpo docente qualificado e a capacidade de pesquisa.

Programa de Pós-Graduação em ArtesI (PPGArtes)

Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – UFRB – Campus Santo Amaro R.

Gen. Argôlo - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000 Tel. +55 (75) 3241-2951

E-mail: ppgartes@cecult.ufrb.edu.br | secretariapos@cecult.ufrb.edu.br

<https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/>

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

3.1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ARTES, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO: A área de concentração proposta neste projeto segue algumas das contemporâneas exigências quanto à superação de dualismos como teoria e prática, obra e criação, processo e produto. Nesse sentido, busca fazer com que a noção de processo esteja presente em todas as linhas, antecipando um posicionamento avesso à ideia de uma obra de arte acabada. Ao considerar a Arte a partir dos parâmetros de sua criação e produção, alude também aos diferentes pontos de vista que cercam o artístico, oferecendo chances para uma concepção tanto afeita aos processos da criação quanto àquelas que possam admitir o concurso de um ato produtivo não-humano. Desse modo, também se privilegia o trabalho do artista-pesquisador, empenhado no fazer e pensar do seu métier, de forma simultânea. No espaço-tempo do ato da invenção, o artista é visto sempre como o operador de uma descoberta partilhada com os que o leem.

3.1.1. LINHA 1 - Ontologias, processos e fazeres

Estudos e práticas artísticas pelo viés dos seus modos de constituição/construção e por seus modos de transformação. A discussão aqui opera pelas vias da atenção dada aos modos de se constituir, de conceber ou construir o fenômeno artístico. De forma concomitante ou alternativa, a linha também se ocupa do fazer da Arte enquanto processo, *modus operandi*, com menor ênfase nos resultados e maior atenção ao como, ao caminho para o que se supõe serem obras. Compreende, ainda, estudos sobre a materialidade do fazer artístico, centrando a investigação em modos de produção específicos e inter-relações entre procedimentos.

3.1.2. LINHA 2 - Memória, transformações e contextos

Estudos e práticas artísticas no devir do seu tempo e nas articulações desses com os espaços. A linha busca pensar a processualidade artística enquanto devir temporal, o papel da memória e do arquivo nas transformações objetivas e subjetivas da obra. Ocupa-se principalmente da compreensão das relações do contemporâneo com seu passado, buscando uma postura não-historicista no trato com a Arte; além de diálogos e confrontos possíveis entre os processos artísticos e seus contextos.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduadas(os) ou graduandas(os) de qualquer área. Para as/os graduandas(os), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a(o) candidata(o) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificada(o), ficando impossibilitada(o) de efetuar a matrícula. Candidatas(os) estrangeiras(os) somente poderão participar do processo seletivo com o diploma devidamente revalidado no Brasil.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	04 a 07/07/2025
Lançamento do Edital	04/07/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	08 a 14/07/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo e-mail da Pós-Graduações do PPGArtes ppgartes@cecult.edu.br	09/07/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	10/07/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	11/07/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	14/07/2025
Data limite para a divulgação do resultado da homologação das inscrições	16/07/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	17/07/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	18/07/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	21/07/2025
Divulgação do resultado parcial da seleção	24/07/2025
Envio das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação e para a validação da autodeclaração da pessoa com deficiência [etapa realizada pelo COPARC]	A ser divulgada no site do Programa

Programa de Pós-Graduação em ArtesI (PPGArtes)

Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – UFRB – Campus Santo Amaro R.

Gen. Argôlo - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000 Tel. +55 (75) 3241-2951

E-mail: ppgartes@cecult.ufrb.edu.br | secretariapos@cecult.ufrb.edu.br

<https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/>

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	A ser divulgada no site do Programa
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação (prazo para reenvio) [etapa realizada pelo COPARC]	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do procedimento de validação da autodeclaração da pessoa com deficiência [etapa realizada pelo COPARC]	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para Interposição de Recurso ao resultado dos Procedimentos de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para o Resultado dos Procedimentos de heteroidentificação [etapa realizada pelo COPARC]	A ser divulgada no site do Programa
Recurso ao resultado parcial do processo seletivo	05/08/2025
Resultado do recurso ao resultado parcial e Resultado Final do processo seletivo regido pelo presente Edital	08/08/2025

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 15 (quinze)

6.1.1. Serão ofertadas 3 (três) disciplinas optativas, abaixo caracterizadas, correspondentes às duas linhas de pesquisa do PPGARTES. Cada disciplina abrirá 5 (cinco) vagas para alunos especiais. Cada candidato só poderá se inscrever em 1 (uma) disciplina. O objetivo das disciplinas isoladas é o de fornecer aos interessados a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vista ao ingresso no Programa como aluno regular. As disciplinas ofertadas devem ser cursadas durante o semestre letivo do PPGARTES, que se inicia em 25/08/2025 e se encerra em 20/12/2025.

6.1.1.1 – PGSS299 – INTRODUÇÃO ÀS HISTÓRIAS DA ARTE AFRICANA E AFRO-DIASPÓRICA– 68h (4 créditos)

Docente: Emi Koide.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

Dia e Horário: Quinta-feira - 09h00 às 13h00

Ementa: Introduzir principais discussões e problematizações acerca das artes produzidas no continente africano e na diáspora. Entender e refletir sobre temas centrais como: arte “tradicional”, modernismo e arte contemporânea africana. Compreender e pensar sobre questões formais, conceituais no debate sobre a produção artística africana e diaspórica. Debater criticamente possibilidades metodológicas e teóricas de abordagem dos objetos e processos artísticos em questão. Discutir a interlocução do campo da arte com a antropologia e outras áreas de conhecimento.

6.1.1.3 –PGSS380 - SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM ARTES II - INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO BAKONGO, CANDOMBLÉ DE ANGOLA E PERFORMANCE NEGRA RITUAL – 68h (4 créditos)

Docente: Tássio Ferreira

Dia e Horário: Quinta-feira - 09h00 às 13h00

Ementa: O Dikenga (cosmograma bakongo) e suas traduções, transcrições e aproximações com a estética da liturgia bakongo. Os Candomblés de Angola (Bantu) e suas poéticas do corpo. Os ritos, as Mukange (máscaras) e os diferentes estados de presença de corpos/corpus negros em performance negra.

6.1.1.3 –PGSS381 - SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM ARTES III - PRÁTICAS MUSICAIS, CORPOREIDADES E TERRITORIALIDADES – 68h (4 créditos)

Docente: Nadja Vladi Gumes

Dia e Horário: Terça-feira - 09h00 às 13h00

Ementa: As práticas musicais como fenômenos culturais atravessados por corporeidades, performances e territorialidades para pensar como a música se articula na produção de sentidos, subjetividades e espacialidades. Processos performáticos considerando o corpo como arquivo e repertório (Taylor) e como espaço de inscrição de identidades, resistências e memórias (Martínez). Modos de construção das territorialidades nas práticas culturais, com aporte teórico em Haesbaert e Milton Santos, entendendo os territórios não apenas como espaços físicos, mas como produções simbólicas, afetivas e políticas. Cenas musicais contemporâneas, com foco em expressões periféricas, negras, LGBTQIAPN+, indígenas e diaspóricas, considerando intersecções de raça, gênero, sexualidade e classe, entre outros.

6.2. Reserva de vagas

Programa de Pós-Graduação em ArtesI (PPGArtes)

Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – UFRB – Campus Santo Amaro R.

Gen. Argôlo - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000 Tel. +55 (75) 3241-2951

E-mail: ppgartes@cecult.ufrb.edu.br | secretariapos@cecult.ufrb.edu.br

<https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/>

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

6.2.1. 02 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total, poderão ser ocupadas por Servidoras/es Técnico-Administrativas/os do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução CONSUNI nº 02/2009 (Art. 29, Parágrafo único). Candidatas/os Servidoras/es Técnico-Administrativas/os do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC nº 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 03 (três) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondendo a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. As/Os candidatas/os Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. As/Os candidatas/os Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a/s respectiva/s vaga/s não preenchida/s será/ão deslocada/s para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados à/aos candidatas/os optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

Programa de Pós-Graduação em ArtesI (PPGArtes)

Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – UFRB – Campus Santo Amaro R.

Gen. Argôlo - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000 Tel. +55 (75) 3241-2951

E-mail: ppgartes@cecult.ufrb.edu.br | secretariapos@cecult.ufrb.edu.br

<https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/>

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa às/aos candidatas/os optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. A/O candidata/o que tiver sua autodeclaração indeferida pelo COPARC/CAPED será eliminada/o do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI nº 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI nº 003/2018, procederá a heteroidentificação das/os candidatas/os pretas/os ou pardas/os a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB/ASCOM



Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB/ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição da/o candidata/o no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, a/o candidata/o deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação das/os candidatas/os pretas/os ou pardas/os será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPIcVaWWY7>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas;

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. No resultado da homologação da entrega da documentação para aferição será informado se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital;

6.3.3.5. A/O candidata/o que não realizar o reenvio do documento para aferição, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua matrícula efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

6.3.3.6. A UFRB reserva-se o direito de convocar a/o candidata/o, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.4.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. II. Uma única declaração assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.5.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os/As candidatas/os que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

6.3.7. A avaliação de candidatas/os que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. A/O candidata/o que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I- Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada **(Anexo E)**;

II- Relatório Descritivo de Funcionalidade **(Anexo F)**;

III- Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais da/o candidata/o na prática;

c) A/O candidata/o com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) A/O candidata/o com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome

Programa de Pós-Graduação em ArtesI (PPGArtes)

Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – UFRB – Campus Santo Amaro R.

Gen. Argôlo - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000 Tel. +55 (75) 3241-2951

E-mail: ppgartes@cecult.ufrb.edu.br | secretariapos@cecult.ufrb.edu.br

<https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/>

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatas/os com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no *site* do PPGArtes disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/>

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluna/o Especial 2025.2 – Edital nº 02/2025, conforme indicado no **Manual da/o candidata/o**, disponível no *site* do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pela/o candidata/o, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes da/o candidata/o Maria de Sousa, nome do arquivo: MSLattes.

7.4.2.7.4.1. Arquivo digital único, em formato .pdf, do Ofício de solicitação de inscrição dirigido ao professor responsável pela disciplina, com proposta de intenções acerca das razões pelas quais o(a) candidato(a) deseja cursar a disciplina ofertada pelo Curso de Mestrado do PPGARTES.

7.4.2. Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses - cópia digital do Curriculum Vitae – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf;

7.4.3. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte (ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE) para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

7.4.4. Arquivo digital único, em formato .pdf, do histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica e do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do semestre em curso. Será conferida a data de emissão da declaração de provável conclusão. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau(dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.5. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em formato .pdf, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formularioservico=019404&numeroReferencia=19404&valorPrincipal=55> e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), preenchida com o Nome e CPF do/a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para as(os) interessadas(os) em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.4.6. As(os) candidatas(os) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante, em formato .pdf, indicando o vínculo com a instituição.

7.4.7. A(O) candidata(o) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, formato .pdf. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.4.8. Foto 3x4 recente;

7.4.9. Candidata(o) estrangeira(o) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato .pdf, os seguintes documentos:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

7.4.9.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.4.9.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatas(os) de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. As/Os interessadas/os em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluna/o Especial no Programa de Pós-Graduação em Artes da UFRB em 2025.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail das Pós-Graduação do PPGArtes ppgartes@cecult.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **ANEXO 1** e a declaração no **ANEXO 2**).

8.1.1. A/O requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n. 12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail da/o interessada/o, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, a/o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando o pedido de reconsideração com a devida justificativa para o e-mail do PPGArtes ppgartes@cecult.ufrb.edu.br. O resultado do recurso será enviado ao e-mail da/o candidata/o, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Secretaria da Pós-Graduação do CECULT, e que deverá ser inserida pela/o candidata/o na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, a/o candidata/o poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, a/o candidata/o deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo será constituído por uma etapa única, a seguir:

Etapa Única - Carta de Interesse, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A carta de interesse será avaliada a partir dos seguintes critérios: análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a disciplina, no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à disciplina escolhida pelo(a) candidato(a); descrição da própria trajetória como pesquisador(a), bem como a qualidade da redação (atenção às regras ortográficas e gramaticais).

9.1.2. O(A) professor(a) responsável pela disciplina, conforme definição pelo Colegiado do PPGARTES, se reserva ao direito de não preencher as vagas ofertadas neste Edital e que não caberá recurso ou revisão da seleção efetuada pelo(a) professor(a) ofertante de vaga em disciplina isolada.

9.1.3. A eventual passagem da condição de aluno(a) especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

9.2. Os resultados preliminares e parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital serão divulgados no *site* do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgartes/processo-seletivo/atuais) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como o resultado final, após concluída pelo a heteroidentificação das autodeclarações das/os candidatas/os às reservas de cotas, feita pelo Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Vagas da UFRB (COPARC).

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pelo professor responsável pela disciplina oferecida, de acordo com o número de vagas estabelecido no tópico 1. No caso de empate na pontuação final, será adotado o critério de desempate de maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003. O resultado parcial da seleção será divulgado no site do Programa na UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/processo-seletivo/atuais>) até às 23h horas do dia 24/07/2025.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no Anexo X.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa ppgartes@cecult.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGARTES (www.ufrb.edu.br/ppgartes), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidata(o) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

12.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (Anexo H), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, e o anexo de recursos (X) estão anexados neste edital.

12.4. Será divulgado no sítio do Programa data e local (link da sala virtual, em função da pandemia de COVID-19) para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

12.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os originais dos seguintes documentos: a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau; b) Histórico escolar de graduação; c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos; d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; f) Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso; h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade pode ser: a) o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país ou b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.7. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a). 12.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgartes. 12.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGARTES.

12.1. Todos os Anexos A – G, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no site do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgartes/processo-seletivo/atuais.

Programa de Pós-Graduação em ArtesI (PPGArtes)

Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – UFRB – Campus Santo Amaro R.

Gen. Argôlo - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000 Tel. +55 (75) 3241-2951

E-mail: ppgartes@cecult.ufrb.edu.br | secretariapos@cecult.ufrb.edu.br

<https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/>

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

12.2. A/O candidata/o que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade da/o candidata/o arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. A/O candidata/o deverá apresentar à Secretaria das Pós-Graduações do CAHL os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPGArtes/UFRB:

- a) diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau;
- b) histórico escolar de graduação;
- c) comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos;
- d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Para estrangeiras/os solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.
- h). Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso.

12.5. No ato da matrícula, caso a/o candidata/o selecionada/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula. Santo Amaro, 16 de junho de 2.025.

Comissão do Processo Seletivo Regido pelo Edital nº 01/2025 do PPGArtes.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

NEXO 1

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB**

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Mestrado () Doutorado, requiero a isenção do
pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre
202____, edital nº ____/ ____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGArtes)

Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) – UFRB – Campus Santo Amaro R.

Gen. Argôlo - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000 Tel. +55 (75) 3241-2951

E-mail: ppgartes@cecult.ufrb.edu.br | secretariapos@cecult.ufrb.edu.br

<https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/>

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.
3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº ____/202__),
que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:
---------------	------------------------------

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

ANEXO 4

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____
Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PPGARTES
CURSO DE MESTRADO
CECULT - UFRB

ANEXO 5

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____ - ____ declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/_____ _____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a

_____, RG n.º _____,

CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente à comunidade

quilombola _____ **é membro desta comunidade,**

situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante